



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
002684 / 2020	12/05/2020	12:59 h
Requerente		
VER. RONALDO MENDES		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 71 Altera o Dispositivo da Lei Municipal nº 6343, de 05 de maio de 2020, que Dispõe sobre obrigatoriedade do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores dos setores comerciais		

“ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6343, DE 05 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕES SOBRE OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DE SETORES COMERCIAIS (ESSENCIAIS) QUE CONTINUAM FUNCIONANDO, EM CASOS DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Ronaldo Mendes

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 6343 de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a que se refere este artigo são: luvas descartáveis, álcool em gel 70 %, máscaras descartáveis e/ou máscaras diversas, observando o tempo máximo de uso desses equipamentos recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2020.

Ronaldo Mendes

Vereador – PSDR




CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

Justifica-se tal propositura uma vez que o uso de máscaras profissionais, devem ficar destinadas ao setor de saúde, em um momento como este de pandemia a qual estamos passando.

Tendo como uma alternativa o uso das máscaras descartáveis ou mesmo das máscaras caseiras e/ou diversas, pois as mesmas têm apenas o papel preventivo sendo um limitador de transmissão.



Sala das Sessões, 12 de maio de 2.020.

Ronaldo Mendes

Vereador – PSDB
